

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - Nº 194/2021 DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI.

LOTE: 09

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI**, estabelecida no Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 09, Torre 1000, sala 512, Rio de Janeiro -RJ, CEP 20.765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.825.261/0001-90, IE: 78.834.420 (Doc. SEI/GDF nº [75202512](#) p.15) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO PIRES BENEVENUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Paracambi/RJ, conforme: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [75202512](#) p.4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [102414652](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [102923042](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [102941942](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00028136/2021-87**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como o Reajuste de valor do Contrato Originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **03 (três) meses**, passando o seu vencimento de 17/01/2023 para **17/04/2023**.

2.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **03 (três) meses**, passando o seu vencimento de 29/03/2023 para **29/06/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 122.031,68** (cento e vinte e dois mil trinta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente **24,40%** do valor original do Contrato, passando de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para **R\$ 622.031,68** (seiscentos e vinte e dois mil trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

4.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [103205742](#)) e **Nota de Empenho nº 2023NE00097** (Doc. SEI/GDF nº [103257428](#)), datada de 06/01/2023, no valor de **R\$ 122.031,68** (cento e vinte e dois mil trinta e um reais e sessenta e oito centavos) à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100**, sem prejuízo dos demais recursos existentes.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato **Nº 194/2021 DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF [76620244](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI:

LEANDRO PIRES BENEVENUTO



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PIRES BENEVENUTO, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/01/2023, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/01/2023, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **103284482** código CRC= **810B7910**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00028136/2021-87

Doc. SEI/GDF 103284482

Criado por [84000030386](#), versão 8 por [8400074929X](#) em 06/01/2023 14:56:39.